



ORIENTAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

1. O auxílio inclusão digital tem como único objetivo dar acesso às atividades acadêmicas de forma remota, em virtude da excepcionalidade de enfrentamento da Pandemia do novo Coronavírus, visando a permanência e o êxito dos estudantes.
2. O aluno só poderá adquirir os equipamentos expressos no Edital: **Notebook, desktop, all-in-one ou chromebook.**
3. É obrigatório o envio do Termo de Compromisso para recebimento do auxílio. O termo deverá ser enviado para o link <https://forms.gle/P8wkrLXvQK6kiZRB7>.
4. É obrigatório após o recebimento do auxílio fazer a prestação de contas.
5. A prestação de contas será realizada mediante apresentação de Nota Fiscal do equipamento adquirido, **obrigatoriamente em nome do próprio aluno ou do responsável legal quando se tratar de estudante menor de 18 anos.**
6. Para comprovação de despesas serão aceitos somente notas fiscais de pessoas jurídicas que contenham obrigatoriamente:
 - a) O nome e/ou CPF do/a estudante beneficiado/a (ou do responsável legal quando se tratar de estudante menor de 18 anos);
 - b) A descrição do item e seu respectivo valor;
 - c) O nome e CNPJ da empresa vendedora;
 - d) A data de emissão da nota fiscal.
7. A nota fiscal deverá ser apresentada juntamente com a Declaração de Prestação de Contas constante no Anexo XI (<https://paragominas.ifpa.edu.br/arquivos/depto-ens-pesq-pos-inov-ext/assistencia-estudantil/auxilio-inclusao-digital-aquis-de-equip-de-informatica-edital-n-08-2020/148-anexo-xi/file>), **no prazo de até 20 dias a contar do pagamento do auxílio.**
8. A nota fiscal e a declaração deverão ser encaminhadas em arquivo único para o link <https://forms.gle/TSpziLey1FBm31zh8>.
9. Os valores recebidos pelo estudante deverão ser devolvidos aos cofres públicos nas seguintes situações:
 - a) Se constatada irregularidade e inveracidade de informações prestadas pelos estudantes e/ou responsáveis legais;
 - b) **Se o estudante não cursar remotamente nenhuma disciplina e não realizar nenhuma atividade acadêmica registrada no SIGAA durante o período letivo vigente;**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS PARAGOMINAS
SETOR DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL E AÇÕES INCLUSIVAS

- c) Se o estudante não apresentar os documentos comprobatórios da aquisição, conforme prazos e condições estabelecidas no Edital;
10. A não prestação de contas no prazo de 20 dias, a contar do recebimento do auxílio, acarretará na **suspensão de qualquer auxílio da assistência estudantil até regularização da prestação de contas, bem como, responsabilização administrativa, civil e/ou criminal do estudante ou responsável legal.**
11. Caso o auxílio recebido pelo estudante seja menor do que o valor do equipamento, este deverá complementar o valor com recursos próprios;
12. Nos casos em que o valor do auxílio seja maior que o valor do equipamento, o estudante deverá devolver aos cofres públicos o restante do valor recebido, via Guia de Recolhimento da União (GRU), no prazo de até 5 dias uteis, a contar da data de aquisição, sob pena de suspensão do recebimento de auxílio da assistência estudantil até a regularização da situação.

Paragominas-PA, 24 de Novembro de 2020.

Setor de Assistência Estudantil e Ações Inclusivas